



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º - 5ª Repactuação ao Contrato 18/2021/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021-SSPDF, FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Processo nº 00050-00013305/2019-13-SSP
SIGGO nº 043139

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.718/0001-00, representada por SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.400.707-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 224.366.851-34, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral e Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021-SSP/DF (60089850), com a empresa SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.385.361/0001-10, ora denominada contratada, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a 5ª Repactuação dos valores referentes aos carregadores, motorista e recepcionistas, conforme Ofício da Contratada (143847384), observado o disposto na subcláusula 12.1 do contrato pactuado, com fundamento nos seguintes documentos: Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (143851919), celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF), CNPJ nº 00.438.770/0001-10, e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 10/01/2024, sob o número DF000012/2024, com efeitos retroativos da data de 1º de janeiro de 2024, referente a categoria de Carregador e Recepcionista; e, Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (143852222), celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF), CNPJ nº 00.438.770/0001-10, e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga do Distrito Federal (SITTRATER-DF), com efeitos retroativos da data de 1º de janeiro de 2024, referente a categoria de Motorista; ambas conforme o Decreto nº 9.507/2018; art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decisão nº 325/2007-TCDF, no que couber; Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista); Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES, alterada pela Instrução Normativa nº 7/2018-SEGES; Decreto distrital nº 40.381/2020 e Decreto distrital nº 37.940/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

2.1. O valor estimativo anual do Contrato nº 18/2021-SSPDF (60089850), passará de R\$ 1.089.043,62 (um milhão, oitenta e nove mil quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) para 1.148.463,76 (um milhão, cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo:

2.1.1. O valor de: R\$ 17.991,08 (dezessete mil novecentos e noventa e um reais e oito centavos) referente a retroativos do período de 1º de janeiro de 2024 a 19 de abril 2024, período este que ainda estava vigente o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação e R\$ 11.718,96 (onze mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), referente a valores retroativos do período de 20 de abril de 2024 a 30 de junho 2024, totalizando o valor de R\$ 29.710,04 (vinte e nove mil setecentos e dez reais e quatro centavos) de valores retroativos.

2.1.2. O valor contratual para o período de 20 de abril de 2024 a 19 de abril de 2025, vigência do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, deverá ser R\$ 1.148.463,76 (um milhão, cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), os quais acrescidos dos R\$ 17.991,08 (dezessete mil novecentos e noventa e um reais e oito centavos), retroativos da vigência anterior, totalizam R\$ 1.166.454,84 (um milhão, cento e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). A tabela abaixo resume os valores da repactuação.

QUADRO-RESUMO DO RETROATIVO - SIGA			
Retroativo 1º de janeiro de 2024 a 19 de abril de 2024 (R\$)	Retroativo 20 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024 (R\$)	Vigência Contratual 20 de abril de 2024 a 19 de abril 2025 (R\$)	Total Repactuado + Retroativos R\$1.148.463,76 + R\$17.991,08
17.991,08	11.718,96	1.136.744,80	1.166.454,84
Valor Repactuado 20 de abril de de 2024 a 19 de abril de 2025 (R\$)	1.148.463,76		
Valor Contratado 20 de abril de de 2023 a 19 de abril de 2024 (R\$)	1.089.043,68		

2.1.3. Ressalta-se que o valor após a repactuação passa a ser de R\$ 1.148.463,76 (um milhão, cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses a partir de 20 de abril de 2024, correspondendo a uma variação de 5,46% (cinco inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), conforme Planilha imediatamente acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual - PPA de 2024/2027, Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023.

I - Unidade Orçamentária: 24101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135;

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Unidade Gestora: 220101;

VI - Gestão: 00001.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de Vigência

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia Contratual

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor de acréscimo deste Apostilamento, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 04/07/2024, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144844522** código CRC= **97384E69**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00013305/2019-13

Doc. SEI/GDF 144844522